



**Projeto de Lei Municipal nº 2728/2022**

**de 30 de março de 2022**

**Altera nível e padrão de vencimento, da Lei Municipal nº 1870/2011 dá outras providências.**

**IRINEU FANTIN**, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O nível e padrão de vencimento do cargo de provimento efetivo de Inseminador Artificial, constante do artigo 5º da Lei Municipal nº 1870/2011, a qual estabelece o plano de carreira dos servidores municipais e institui o respectivo quadro de cargos, e alterações posteriores, é alterado passando para a ser 2.11.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei de Meios.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2022.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

**IRINEU FANTIN**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### I - DENOMINAÇÃO: INSEMINADOR ARTIFICIAL

QUADRO: Permanente de Cargos

NÍVEL: Médio

PADRÃO: 11

**II – SÍNTESE DOS DEVERES:** Realizar serviços de inseminação artificial a campo em animais de grande, médio e pequeno porte e a conservação do material necessário ao serviço de acordo com programas da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Aquicultura

**III - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Realizar serviços de inseminação artificial a campo, em animais de grande, médio e pequeno porte, proceder da conservação do material necessário ao serviço; manter em dia o serviço de inseminação e incentivá-lo permanentemente; transmitir orientação e dar assistência aos criadores de gado e suínos no que diz respeito a inseminação; receber e atender pedidos para a inseminação; manter em perfeitas condições de uso todo o instrumental necessário ao serviço; tomar todas as providências indispensáveis à continuidade do serviço de inseminação artificial; auxiliar o veterinário no atendimento ao gado em casos de doenças e partos; executar os programas de incentivo à prática de inseminação; transmitir conhecimentos práticos sobre as criações; auxiliar na preparação de animais destinados a exposição e feiras; identificar animais com manifestação de cio; estabelecer a data da inseminação; descongelar e retirar o sêmen das ampolas; executar a inseminação observando a técnica recomendada; manter atualizado e registrar as inseminações efetuadas em formulário apropriado; manter o controle das inseminações; apresentar relatórios referentes às atividades realizadas; conduzir veículos no exercício da função, exercer outras funções atinentes a atividade de inseminador artificial e executar outras tarefas correlatas.

### IV – CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão noturno e trabalho aos sábados, domingos e feriados,
- Habilitação Funcional: Frequência em cursos de aperfeiçoamento e especialização a serem fornecidos pelo Município;
- Outras: O exercício do cargo poderá determinar viagens e a presença do servidor em palestras, cursos de aperfeiçoamento e outras atividades desenvolvidas pelo Município.
- Sujeito ao uso de uniforme e EPIs de proteção fornecidos pelo Município,

### V - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Idade mínima: 18 anos;
- Instrução: Ensino Médio e Curso de Inseminação Artificial de animais;

**VI - RECRUTAMENTO:** Concurso Público.

### VII – CARREIRA E COEFICIENTES DE REMUNERAÇÃO

CLASSES	A	B	C	D
	4.00	4.10	4.20	4.30



### **Justificativa Projeto de Lei n.º 2728/2022**

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar padrões remuneratórios da Lei Municipal nº 1870/2011.

O presente Projeto de Lei altera o padrão remuneratório afeto ao cargo de Inseminador Artificial, o qual atualmente, se encontra abaixo dos padrões remuneratórios que entendemos adequado.

Salienta-se que o sistema de inseminação adotado atende aos produtores que possuem rebanho bovino em horário diverso ao horário normal de expediente da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e que o servidor deve estar sempre à disposição, independente do horário normal de atendimento.

A Administração Municipal avalia que o serviço disponibilizado está garantindo a melhoria genética do rebanho, e a manutenção do serviço de inseminação artificial, que é considerando importante, vem atender manifestações de interesse por parte dos produtores.

Assim as despesas com o aumento do padrão do cargo de Inseminador serão compensadas pela melhoria gradativa do rebanho de nosso Município, pelo serviço estar sendo continuado e efetivo, independente do horário em que é realizado.

Essa alteração de modo expresso que consta do texto da lei e tem por objetivo dar ao Município condições de poder melhor desenvolver as políticas públicas que estão em andamento, principalmente na área de inseminação artificial.

Temos que o presente projeto contempla o público local.

Diante disto, submetemos a apreciação desta colenda casa legislativa o presente Projeto de Lei, certos de que ao mesmo tempo será dispensada a atenção devida.

**IRINEU FANTIN**  
Prefeito Municipal